

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, Censo Escolar nº23263881, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 43883, mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda. / EPP, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, 2631, bairro São Gerardo, CEP: 60325-004 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO nº 11105765/2023	PARECER Nº 602/2024	APROVADO EM: 18/9/2024

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico / Unidade Bezerra de Menezes, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 11105765/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

O Grau Técnico / Unidade Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado, Mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda. / EPP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº20.469.275/0001-86, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº43.883, Censo Escolar nº23263881, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, 2631, bairro São Gerardo, CEP: 60325-004 - Fortaleza-CE.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31/12/2025, concedido pelo Parecer CEE nº282/2023, e o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Radiologia, até 31 de dezembro de 2023, concedido pelo Parecer CEE nº088/2020.

1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou duas avaliações, como apresentadas, a seguir: na Informação

FOR: GR
REV: KB


1/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

Final nº009/2023, em 11 de janeiro de 2024, apresentou diligência referente à necessidade da instituição complementar os laboratórios, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e anexar comprovantes do direito de uso dos imóveis onde funcionam a mantenedora e a instituição; em seguida, a Informação Final nº 013/2024, em 16 de janeiro de 2024, confirmando que a instituição cumpriu a diligência e apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e a regulamentação do CEE do Ceará.

O corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: Camilo Reis de Azevedo, diretor-geral, bacharel em Administração de Empresas, Registro nº 217, dedica 12 horas semanais ao curso; diretora pedagógica, Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciada pelo Curso de Formação de Professores em Regime Especial, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, dedica 12 horas ao curso; coordenador do curso e orientador do estágio curricular: Yuri Craveiro Silva, tecnólogo em Radiologia, Registro nº UNE002148, dedica 12 horas ao curso; e, Secretária: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, com Curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 340, dedica 44 horas ao curso.

O corpo docente está constituído por onze professores: três tecnólogos, quatro licenciados e quatro bacharéis, dentre eles, dois são especialistas, com formação na área específica e registros correspondentes.

O Curso Técnico em Radiologia possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, ofertado de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, totalizando 180 vagas.

Quanto ao número de turmas e horário de funcionamento, consta no Plano de Curso: duas turmas matutinas, das 7h40 às 12h; uma turma vespertina, das 13h40 às 18h; duas turmas noturnas, das 18h10 às 22h30; e, uma turma integral, das 7h40 às 12h e das 13h às 17h20.

O período de integralização curricular está previsto do seguinte modo: turmas da manhã e tarde: mínimo de 25 e máximo de 37 meses; e, turma integral: mínimo de 38 e máximo de 50 meses.

A organização curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.200 horas teórica e prática e 400 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

De acordo com o plano de curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do orientador de estágio, com o objetivo de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

Objetivando a realização do estágio curricular, a instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, Hospital Central de Fortaleza e Hospital São Camilo.

O Grau Técnico possui laboratórios de informática, de anatomia e de radiologia, devidamente equipados.

A matriz curricular está composta pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Fundamentação Tecnológica	288h	44h	332h
Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais	232h	32h	264h
Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	284h	64h	348h
Módulo IV: Proteção e outras Técnicas Radiológicas	216h	40h	256h
Carga horária total dos Módulos	1200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga horária total do Curso	1.600h		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I Fundamentação Tecnológica	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Radiobiologia	36h	8h	44h
Biossegurança	52h	12h	64h
Informática Básica	32h	8h	40h
Matemática Aplicada	40h	-	40h
Física Aplicada I	64h	-	64h
Anatomia e Fisiologia Humana I	64h	16h	80h
Total	288h	44h	332h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

MÓDULO II Saúde e Tecnologias Convencionais	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Psicologia Aplicada à Saúde	32h	8h	40h
Posicionamento Radiográfico I	52h	12h	64h
Anatomia e Fisiologia Humana II	52h	12h	64h
Física Aplicada II	64h	-	64h
Português Instrumental	32h	-	32h
Total	232h	32h	264h
MÓDULO III Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Inglês Instrumental	28h	-	28h
Posicionamento Radiográfico II	64h	16h	80h
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	64h	16h	80h
Radioproteção e Dosimetria	64h	16h	80h
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	64h	16h	80h
Total	284h	64h	348h
MÓDULO IV Proteção e outras Técnicas Radiológicas	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Empreendedorismo	24h	4h	28h
Ética Profissional	20h	-	20h
Legislação Aplicada	28h	-	28h
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	48h	12h	60h
Radiologia Odontológica	16h	4h	20h
Radiologia Veterinária	16h	4h	20h
Posicionamento Radiográfico III	64h	16h	80h
Total	216h	40h	256h

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 602/2024

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	Carga horária
Estágio Curricular Supervisionado	400h
CARGA HORÁRIA	Total
Módulos – Teórica	1020h
Módulos – Prática	180h
Estágio Curricular Supervisionado	400h
Carga horária total do Curso	1.600h

2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

O especialista, Prof. Dr. José Carlos Parente de Oliveira, foi designado para proceder à avaliação das condições de oferta do curso, através da Portaria CEE nº080/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 15/03/2024. O Avaliador possui a seguinte formação: bacharelado, mestrado e doutorado em Física.

A visita do especialista à Instituição foi realizada no dia 18/04/2024, de modo presencial, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE: Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica; Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar; e, Dimensão 3 – Infraestrutura.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias e 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

AValiação FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	47	13	3,61	3	10,83
Dimensão 2	29	8	3,62	4	14,48
Dimensão 3	25	7	3,57	3	10,71
Total de pontos obtidos					36,02
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso apresentou nota 4 por corresponder às exigências legais em vários itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória no seguinte item, no qual os motivos são informados, a seguir, de acordo com o Avaliador.

Quanto à Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica, item 1.12 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório: “O Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso não estão previstos no Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico Unidade Bezerra de Menezes.” (p. 13)

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

nº5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências; Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; RDC Anvisa nº. 330, de 20 de dezembro de 2019; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação do especialista, VOTO favoravelmente pela Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, Código do Censo Escolar nº23263881, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº43883, Mantenedora Ceará Cursos. Técnicos Ltda. / EPP, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, 2631, bairro São Gerardo, CEP: 60325-004, Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

Recomenda-se, quanto à Dimensão 1, do Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial, que sejam providenciadas soluções referentes ao item 1.12 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório, já informado, em detalhes, anteriormente, que obteve avaliação insatisfatória.

Recomenda-se, quanto ao período de integralização curricular, que a formação seja concluída em prazo menor, visto que o plano de curso propõe, para turmas matutina, vespertina e noturna, de 25 a 37 meses, e, para a turma integral, de 38 a 50 meses, tempo bem superior às orientações da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), no sentido de que “o curso terá duração estimada de 2 anos e meio” (p. 73).

Recomenda-se, quanto à carga horária dedicada ao curso, que o professor que acumula as funções de coordenador e orientador do estágio curricular supervisionado tenha sua carga horária ampliada, de 12 horas para 24 horas semanais, considerando as demandas das atividades correspondentes.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que sejam corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.

Recomenda-se, quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado às Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no SISTEC, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 602/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada RG Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

